



LEI NÚMERO 3.104, de 30 de abril de 2025.

“Dispõe sobre a implementação de planejamento específico de conteúdo e de atividades que incluam os estudantes com deficiência nas aulas de Educação Física das escolas municipais”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABARÁ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SABARÁ, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) As escolas municipais deverão implementar planejamento específico de conteúdo e de atividades que incluam os estudantes com deficiência nas aulas da disciplina de Educação Física.

Art. 2º) O planejamento de que trata o artigo primeiro será feito pela Secretaria de Educação e deverá possibilitar a prática da Educação Física adaptada, de modo a:

- I - garantir a inclusão do estudante com deficiência nas atividades da Educação Física escolar;
- II - promover a capacitação de Professores da área de Educação Física;
- III - garantir a adequação dos espaços físicos das escolas nos termos da legislação vigente no que tange à acessibilidade;
- IV - promover o atendimento educacional no que diz respeito à Educação Física escolar; e
- V - favorecer a conscientização da sociedade com o intuito de construir uma cultura de educação inclusiva.

Art. 3º) As atividades físicas a serem desenvolvidas deverão observar as necessidades de cada aluno.



Art. 4º) O Poder Executivo, através da Secretaria de Educação, poderá realizar convênios com instituições e entidades públicas ou privadas para o desenvolvimento da Educação Física adaptada.

Art. 5º) As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º) O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 7º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Sabará, 30 de abril de 2025.


Rodolfo Tadeu da Silva
Prefeito de Sabará